PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Setor Comercial Sul – B, quadra 09, lote C – Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 10º andar.
CEP: 70.308-200 – Brasília/DF
(61) 2025 3918 / 3581 - E-mail:cddph@sdh.gov.br

RELATÓRIO FINAL

Grupo de Trabalho "Direitos Humanos dos Profissionais de Comunicação no Brasil" criado pela Resolução n° 07/2012

SUMÁRIO

I Introdução

II. Marcos Normativos de Proteção do Direito Humano à Liberdade de Expressão

2.1 Normativas Internacionais
2.2 Normativas Nacionais

III. Constituição do Grupo de Trabalho "Direitos Humanos dos Profissionais de Comunicação no Brasil"

IV. Agenda de Trabalho do GT

V. Contexto da violência contra comunicadores no Brasil

VI. Recomendações para garantia do Direito Humano à Liberdade de Expressão

4.1 Ao Poder Executivo Federal, no âmbito de suas competências
4.2 Ao Poder Legislativo, no âmbito de suas competências
4.3 Ao Poder Judiciário e aos órgãos ligados às funções essenciais de Justiça, no âmbito de suas competências
4.4 Ao Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH), no âmbito de suas competências

VII. Observatório da Violência contra Comunicadores

Anexos:

- Resolução nº 06 do CDDPH, que dispõe sobre recomendações para garantia de direitos humanos e aplicação do princípio da não violência no contexto de manifestações e eventos públicos, bem como na execução de mandados judiciais de manutenção e reintegração de posse;
- Nota sobre violência contra comunicadores no Vale do Aço, 17 de abril de 2013;
- Nota de Repúdio à violência contra profissionais de comunicação durante as manifestações em São Paulo, 14 de junho de 2013;
- Nota sobre ameaças ao cartunista Carlos Latuff, 04 de setembro de 2013;
- Nota sobre a morte de Santiago Ilídio;

Integrantes do Grupo de Trabalho Direitos Humanos dos Profissionais de Comunicação no Brasil por instituição:

- Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH): *Tarciso Dal Maso Jardim (conselheiro);*

- Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH-PR): *Bruno Gomes Monteiro (titular) e Marcelo Murteira de Salles (suplente)*;

- Secretaria Geral da Presidência da República (SG/PR): *Joana Zylbersztajn (titular) Sergio Alli;*

- Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (SECOM/PR)[1]: *Márcia Brandão Raposo* F*ernando (titular), e Ivanir José Bortot (suplente); Thompson Viegas Filho (titular), e Sandra Sato (suplente).*

- Ministério da Justiça (MJ)[2]: *Delano Cerqueira, Júlio César Fernandes dos Santos, Paula Dora Aostri Morales, Heloisa Gimenez (titular*) *e Alexandre Ramagem Rodrigues e Clarice Calixto (suplente)*;

- Ministério das Comunicações: *James Marlon Azevedo Gorgen (titular) e Octavio Penna Pieranti (suplente)*;

- Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, do Ministério Público Federal (PFDC/MPF): *Ailton Benedito de Souza (titular) e Luciana Marcelino Martins (suplente)*;

- Associação Brasileira de Imprensa (ABI): *Tarcísio Holanda (titular) e Mário Augusto Jakobskind (suplente);*

- Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ): *Maria José Braga (titular) e José Carlos de Oliveira Torves (suplente)*;

- Associação Nacional dos Jornais (ANJ): *Ricardo Pedreira (titular) e Carlos Alves Müller (suplente)*;

- Associação Brasileira de Empresas e Empreendedores da Comunicação (Altercom): *Renato Rovai Júnior (titular) e Marco Antonio Piva (suplente)*;

- Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo (Abraji): *Guilherme Alpendre (titular) e Marina Iemini Atoji (suplente)*;

- Artigo 19: *Laura Tresca (titular) e Julia Lima e Paula Martins (suplentes)*;

- Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (ABERT): *Daniel Pimentel Slaviero (titular);*

- Movimento Nacional de Rádios Comunitárias (MNRC): *João Carlos Santin (titular) e Angelo Ignácio (suplente)*;

---

[1] No dia 10 de março de 2014, a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (SECOM/PR) solicitou a substituição dos membros Márcia Brandão Raposo e Ivanir José Bortot por Thompson Viegas Filho e Sandra Sato;

[2] O Sr. Delano Cerqueira foi substituído por Júlio César Fernandes dos Santos, que foi substituído por Paula Dora Aostri Morales, que foi substituído por Heloisa Gimenez. O Sr. Alexandre Ramagem Rodrigues foi substituído na suplência por Clarice Calixto.

- Associação Brasileira de Radiodifusão Comunitária (ABRAÇO): *José Luiz do Nascimento Sóter (titular);*

- Federação Interestadual dos Trabalhadores em Radiodifusão e Televisão (FITERT): *José Antônio Jesus da Silva (titular) e Antônio Fernando Cabral (suplente).*

Coordenação e relatoria do Grupo de Trabalho Direitos Humanos dos Profissionais de Comunicação no Brasil:

- Coordenador: *Tarciso Dal Maso Jardim (CDDPH)*

- Relatora: *Laura Tresca (Artigo 19)*

I. Introdução

> *"Todo o homem tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferências, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios, independentemente de fronteiras".*
>
> Artigo 19 da Declaração Universal dos Direitos Humanos

Ao longo dos últimos anos, organismos internacionais e Organizações Não Governamentais passaram a dar maior visibilidade à violência contra profissionais da comunicação, com o intuito de revelá-la à sociedade e chamar a atenção do poder público no mundo. Formas variadas de cerceamento violento do direito à liberdade de expressão como homicídios, sequestros, assédio, intimidações e detenções arbitrárias tornaram-se cada vez mais frequentes em diversos contextos, juntamente com a negação de acesso à informação, e a impunidade diante dos crimes cometidos.

O Comitê para a Proteção de Jornalistas (CPJ)[3], a Campanha Emblema para a Imprensa (PEC, na sigla em inglês)[4], a Federação Internacional de Jornalistas (FIJ), a Repórteres sem Fronteiras (RSF), o Instituto Internacional para a Segurança da Imprensa (INSI), o Intercâmbio Internacional pela Liberdade de Expressão (IFEX), a Associação Interamericana de Imprensa (IAPA), a Organização das Nações Unidas[5], dentre outros, apontam dados alarmantes referentes às violações de direitos humanos no exercício de suas profisisões. Apesar de haver certo grau de disparidade entre os dados, há em comum o alto número de homícidios, e as crescentes tentativas de utilização da violência como forma de cerceamento da liberdade de expressão.

Em mensagem conjunta por ocasião do Dia Mundial da Liberdade de Imprensa, em maio de 2013, o Secretário-Geral das Nações Unidas Ban Ki-Moon, e a Diretora-Geral da Organização das Nações Unidas para a educação, a ciência e a cultura (UNESCO), Irina Bokova, alertaram que mais de 600 jornalistas foram mortos nos últimos dez anos. Dentre esses, muitos perderam suas vidas realizando cobertura jornalística em regiões não conflituosas. Essa alarmante informação aponta a

---

[3] Segundo o CPJ, em 2013, 70 jornalistas foram assassinados no exercício da profissão, sendo três no Brasil.

[4] Segundo a PEC, em 2013, 129 foram assassinados, sendo seis no Brasil.

[5] Segundo o "Plano de Ação da ONU para a Segurança dos Jornalistas e a Questão da Impunidade", de 2008 a 2012 22 jornalistas foram mortos no Brasil.

necessidade de uma investigação cuidadosa sobre os contextos em que ocorrem essas violações e as diferentes necessidades dos comunicadores de acordo com suas realidades sociais.

Segundo o Instituto Internacional de Imprensa (IPI), em 2013, 120 jornalistas foram assassinados em todo o mundo. Destas mortes, 39 foram registradas no Oriente Médio e 37 na África. Na América Latina, o país com o maior número de assassinatos de jornalistas, que em 2012 era o México, passou a ser o Brasil, com seis mortes (número este que está subestimado).

Ao analisarmos a situação do Brasil, o fazemos dentro de um contexto de insegurança de comunicadores em todo o mundo. No caso brasileiro, são particularmente preocupantes os dados do Relatório Índice de Impunidade do CPJ que analisa os assassinatos de jornalistas ocorridos de janeiro de 2003 até 31 de dezembro de 2012 que permanecem sem solução. Os países que apresentam mais de cinco casos não resolvidos aparecem na lista, e o Brasil está entre esses ocupando a 10ª posição no ranking com nove assassinatos sem solução em todo o período analisado.

Estes dados apontam a centralidade da discussão sobre as maneiras de superação da impunidade, medidas de proteção aos comunicadores e prevenção à violência, que deve ser enfrentadas em um esforço conjunto entre sociedade e Estado. O medo gerado pelo crime tem o potencial de cercear sua atuação e de seus semelhantes, gerar a autocensura e impedir que toda a sociedade tenha acesso à informação A democracia não pode ser plena sem liberdade de expressão, e não haverá plena liberdade de expressão se os comunicadores não se sentirem seguros para exercer suas atividades.

II. Marcos Normativos de Proteção do Direito Humano à Liberdade de Expressão

O direito à liberdade de expressão garante aos indivíduos a possibilidade de se manifestar, buscar e receber informações de todos os tipos, desde que resguardada a privacidade do outro, independentemente da intervenção de terceiros. Isto pode ocorrer oralmente, de forma escrita, ou por meio de qualquer veículo de comunicação.

Considerado como basilar para a consolidação dos regimes democráticos e a efetivação de outros direitos humanos e liberdades fundamentais, o direito à liberdade

de expressão é garantido por tratados internacionais e reconhecido por inúmeros países nas suas legislações domésticas, como é o caso brasileiro.

2.1 Normas Internacionais

No tocante às normas internacionais de proteção dos direitos humanos, o direito à liberdade de expressão adotado na **Declaração Universal dos Direitos Humanos** no artigo 19 prevê que:

"Todo o homem tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferências, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios, independentemente de fronteiras".

O **Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos** prevê a proteção ao direito à liberdade de expressão em seu artigo 19:

"1. Ninguém poderá ser molestado por suas opiniões.

2. Toda pessoa terá direito à liberdade de expressão; esse direito incluirá a liberdade de procurar, receber e difundir informações e ideias de qualquer natureza, independentemente de considerações de fronteiras, verbalmente ou por escrito, em forma impressa ou artística, ou por qualquer outro meio de sua escolha.

3. O exercício do direito previsto no parágrafo 2 do presente artigo implicará deveres e responsabilidades especiais. Consequentemente, poderá estar sujeito a certas restrições, que devem, entretanto, ser expressamente previstas em lei e que se façam necessárias para:

a) assegurar o respeito dos direitos e da reputação das demais pessoas;

b) proteger a segurança nacional, a ordem, a saúde ou a moral públicas".

A **Convenção Americana sobre Direitos Humanos**, também conhecida como Pacto de San José da Costa Rica, dispõe sobre o direito à liberdade de pensamento e expressão em seu artigo 13:

"1. Toda pessoa tem o direito à liberdade de pensamento e de expressão. Esse direito inclui a liberdade de procurar, receber e difundir informações e ideias de

qualquer natureza, sem considerações de fronteiras, verbalmente ou por escrito, ou em forma impressa ou artística, ou por qualquer meio de sua escolha.

2. O exercício do direito previsto no inciso precedente não pode estar sujeito à censura prévia, mas a responsabilidades ulteriores, que devem ser expressamente previstas em lei e que se façam necessárias para assegurar:

a) o respeito dos direitos e da reputação das demais pessoas;

b) a proteção da segurança nacional, da ordem pública, ou da saúde ou da moral públicas.

3. Não se pode restringir o direito de expressão por vias e meios indiretos, tais como o abuso de controles oficiais ou particulares de papel de imprensa, de frequências radioelétricas ou de equipamentos e aparelhos usados na difusão de informação, nem por quaisquer outros meios destinados a obstar a comunicação e a circulação de ideias e opiniões.

4. A lei pode submeter os espetáculos públicos a censura prévia, com o objetivo exclusivo de regular o acesso a eles, para proteção moral da infância e da adolescência, sem prejuízo do disposto no inciso 2.

5. A lei deve proibir toda propaganda a favor da guerra, bem como toda apologia ao ódio nacional, racial ou religioso que constitua incitamento à discriminação, à hostilidade, ao crime ou à violência".

A Convenção também prevê em seu artigo 14 o direito de retificação e resposta, essencial para a garantia de que a liberdade de expressão não seja utilizada como forma de caluniar e ferir a reputação de outrem:

"1. Toda pessoa, atingida por informações inexatas ou ofensivas emitidas em seu prejuízo por meios de difusão legalmente regulamentados e que se dirijam ao público em geral, tem direito a fazer, pelo mesmo órgão de difusão, sua retificação ou resposta, nas condições que estabeleça a lei.

2. Em nenhum caso a retificação ou a resposta eximirão das outras responsabilidades legais em que se houver incorrido.

3. Para a efetiva proteção da honra e da reputação, toda publicação ou empresa jornalística, cinematográfica, de rádio ou televisão, deve ter uma pessoa responsável, que não seja protegida por imunidades, nem goze de foro especial".

Destaca-se a **Resolução do Conselho de Direitos Humanos da ONU de 2012 sobre a Segurança de Jornalistas,** que ao reconhecer a relevância da liberdade de expressão e da imprensa livre na construção da democracia, aponta o frequente risco de intimidação, assédio e violência aos quais estão submetidos os jornalistas, e o combate à impunidade como um dos principais desafios ao fortalecimento da proteção de jornalistas.

Em relação à responsabilidade dos Estados, aponta a necessidade de que estes façam o máximo possível para prevenir a violência contra jornalistas e profissionais de mídia e promovam um ambiente seguro e eficaz para jornalistas exercerem suas funções independentemente e sem interferência indevida. Como medidas específicas, cita: (a) alterações legislativas; (b) campanhas de conscientização no Judiciário e entre agentes policiais e militares, bem como entre jornalistas e a sociedade civil, a respeito de obrigações em direito internacional dos direitos humanos e direito humanitário relativas à segurança de jornalistas; (c) monitoramento e relato de ataques contra jornalistas; (d) condenação pública desses ataques; e (e) o envio dos recursos necessários para a investigação e julgamento desses ataques.

2.2 Normas Nacionais

Na **Constituição Federal**, a liberdade de expressão está garantida em seu artigo 5º, do Capítulo I ("Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos"). Os pontos mais relevantes sobre este direito estão compreendidos nos incisos abaixo:

"IV – é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

IX- é livre a expressão de atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independente de censura ou licença;

X – são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

XLI – a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais".

O **Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3,** em seu Eixo Orientador V: Educação e Cultura em Direitos Humanos, diretriz 22, prevê a garantia

do direito à comunicação democrática e ao acesso à informação para a consolidação de uma cultura em Direitos Humanos, e apresenta dois objetivos estratégicos:

"Objetivo Estratégico I: Promover o respeito aos Direitos Humanos nos meios de comunicação e o cumprimento do papel na promoção de Cultura de Direitos Humanos.

Objetivo Estratégico II: Garantia do direito à comunicação democrática e ao acesso à informação".

III. Constituição do Grupo de Trabalho "Direitos Humanos dos Profissionais de Comunicação no Brasil"

A especificidade da violação dos direitos de comunicadores em razão do exercício da sua profissão foi levada ao conhecimento da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República por representantes de associações e sindicatos de jornalistas que se reuniram com a Ministra Maria do Rosário, em maio de 2012. A reunião foi realizada logo após o assassinato de Décio de Sá, blogueiro e repórter do "Estado do Maranhão", morto em 23 de abril.

O objetivo central era discutir ações que combatessem o aumento desse tipo de violência, tendo sido pactuado com o grupo que seria criado um mecanismo de acompanhamento das investigações de crimes cometidos contra comunicadores.

Na ocasião, o presidente da Associação Brasileira de Imprensa (ABI), Maurício Azêdo, ressaltou que a ausência de responsabilização penal dos autores de diversos formatos de atentados violentos à liberdade de expressão tem contribuído para o aumento da violência. O presidente da Associação Brasileira de Empresas e Empreendedores da Comunicação (Altercom), Renato Rovai, comentou sobre riscos a que estão submetidos os comunicadores atuantes em blogs, que estão mais vulneráveis por não desfrutarem de estrutura legal de uma empresa de comunicação.

Também participaram da audiência o diretor-executivo da ANJ (Associação Nacional de Jornais), Ricardo Pedreira; e o vice-presidente da Fenaj (Federação Nacional dos Jornalistas), Celso Schroeder.

Reconhecendo a complexidade do tema no plano internacional e avaliando a existência de graves violações de direitos humanos dos comunicadores, o assunto foi levado à pauta do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH) em sua 212ª Reunião Ordinária no mês de agosto, mas em razão da impossibilidade de participação do representante da ABI no Conselho nesta ocasião, bem como da urgência da temática, estratégias de atuação do CDDPH foram discutidas entre a referida ordinária e a 213ª, realizada em outubro. Nesta última a Ministra e presidenta do Conselho, Maria do Rosário, deu ciência aos presentes da publicação da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2012, que constituiu o **Grupo de Trabalho sobre Direitos Humanos dos Profissionais de Comunicação**. Seus objetivos eram:

"i) *analisar denúncias referentes à situação de violência contra profissionais de comunicação social no exercício dessa função, encaminhar aos órgãos competentes e acompanhar seus desdobramentos;*

ii) *propor ações que auxiliem a instituição de um sistema de monitoramento de denúncias referentes às violações aos direitos humanos dessas pessoas, bem como medidas que visem o aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas para esse segmento; e*

iii) *propor diretrizes para efetiva segurança dos profissionais de comunicação diante de situações de risco decorrentes do seu exercício profissional"*.

Ressaltamos que a criação do GT representou naquele momento mais do que um compromisso de trabalho, foi também um reconhecimento do problema por parte do Estado brasileiro, que antes considerava que a grande maioria dos casos de morte de comunicadores verificados no Brasil não guardava relação direta com o exercício da profissão.

O Grupo de Trabalho é coordenado por Conselheiro do CDDPH e, inicialmente, possuía a seguinte composição: representantes - titular e suplente - da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH-PR); da Secretaria Geral da Presidência da República (SG/PR); da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (SECOM/PR); do Ministério da Justiça (MJ); do Ministério das Comunicações; da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal (PFDC/MPF); da Associação Brasileira de Imprensa (ABI); da Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ); da Associação Nacional dos Jornais (ANJ); da

Associação Brasileira de Empresas e Empreendedores da Comunicação (ALTERCOM); da Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo (ABRAJI); e da Federação Interestadual dos Trabalhadores em Radiodifusão e Televisão (FITERT).

Com base no art. 3º, da Resolução CDDPH nº 7, de 2012, ficou estabelecido que o Grupo de Trabalho deveria exercer suas atividades por 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período. Considerando a instalação do GT em fevereiro de 2013, quando do período de renovação de sua resolução, restou estabelecido na reunião ordinária de outubro de 2013 que as organizações que solicitaram inclusão, ou que acompanharam seus trabalhos desde o início como convidadas, seriam incorporadas à composição do GT. No âmbito deste processo, passaram a integrar o GT as seguintes organizações: Artigo 19, Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (ABERT), Movimento Nacional de Rádios Comunitárias (MNRC) e Associação Brasileira de Radiodifusão Comunitária (ABRAÇO).

Este relatório apresenta algumas análises sobre o fenômeno da violência contra comunicadores depreendidas das atividades do GT, bem como sugere propostas de ações e diretrizes para efetiva segurança dos profissionais de comunicação diante de situações de risco decorrentes de suas atividades. Anexo, estão as notas redigidas pelo GT ao longo dos seus trabalhos.

IV. Agenda de Trabalho do GT

Para atender às finalidades estabelecidas na Resolução nº 07, foi definido, como método de trabalho, inicialmente fazer levantamento das violências ocorridas nos últimos anos contra comunicadores e, de posse desses dados, mediante a realização de reuniões periódicas e audiências públicas em algumas cidades com maior incidência de violações, conhecer a realidade e empreender consulta direta aos comunicadores que sofreram alguma forma de violência. Com a realização das audiências, foi possível aos membros do Grupo de Trabalho colher informações, conhecer algumas situações que violam ou ameaçam o direito à liberdade de expressão dos comunicadores, identificar os obstáculos e entraves existentes para o livre exercício das atividades, bem como receber propostas de iniciativas para buscar soluções para garantir o pleno exercício da liberdade de expressão e a integridade pessoal dos comunicadores.

Quadro de Atividades do Grupo de Trabalho	
Tipo	**Data de Realização**
Reunião de Instalação do GT	19 de Fevereiro de 2013
Audiência Pública de Ipatinga (MG)	19 de Março de 2013
Reunião Ordinária do GT	10 de Abril de 2013
Reunião Ordinária do GT	25 de Maio de 2013
Audiência Pública de São Paulo	25 de Junho de 2013
Reunião Ordinária do GT	06 de Agosto de 2013
Reunião Ordinária do GT	07 de Outubro de 2013
Colóquio sobre Medidas Nacionais e Internacionais para Proteção de Profissionais de Comunicação - Rio de Janeiro	15 de Outubro de 2013
Audiência Pública em Campo Grande (MS)	08 de Novembro de 2013
Atividade Autogestionada no Fórum Mundial de Direitos Humanos: Internet e o Direito à Privacidade e à Liberdade de Expressão	12 de Dezembro de 2013
Reunião Ordinária do GT	28 de Janeiro de 2014
Reunião Ordinária do GT	11 de Março de 2014

4.1 Relatos das Atividades do GT

Nesta seção apresentaremos um relato sucinto sobre os principais pontos de pauta debatidos ao longo das sete reuniões do Grupo de Trabalho, os temas discutidos nas três audiências públicas, bem como nos dois eventos temáticos realizados.

Reunião de Instalação do GT, Fevereiro de 2013

a) Depoimentos de jornalistas em situação de risco

Para a reunião de instalação do GT, foram convidados a dar seus depoimentos os jornalistas **Mauri König e André Caramante**, ambos ameaçados de morte. Suas falas deixaram claro que a motivação para as ameaças tinha origem na atuação profissional desses jornalistas.

No caso de König, as ameaças se iniciaram após a produção da série de reportagens "Polícia Fora da Lei". Publicado na Gazeta do Povo, do Paraná, o material expôs irregularidades na atuação da Polícia Civil do estado. Após a publicação das reportagens, König começou a receber telefonemas na redação do jornal, com informações consistentes de que havia um plano de policiais para que sua residência fosse metralhada. Diante da ameaça, ficou exilado no Peru por quase dois meses, com apoio da Gazeta do Povo, do Comitê para Proteção de Jornalistas (CPJ) e do Instituto Prensa y Sociedad (IPYS). Atualmente está de volta ao Brasil, mas pretende seguir afastado da cobertura policial por período indeterminado.

André Caramante, jornalista da Folha de S. Paulo especializado na cobertura de segurança pública, afirmou ter sido obrigado a se mudar do país e esconder-se após intensificação de ameaças dirigidas a ele e à sua família. O jornalista, que há seis anos contava com proteção privada oferecida pelo jornal por causa de seu trabalho, viu a situação se agravar em seguida à publicação de reportagem intitulada: "Ex-chefe da Rota vira político e prega a violência no Facebook", em que relatava ações de campanha eleitoral de Paulo Telhada, coronel reformado da Polícia Militar e atual vereador de São Paulo.

Assim como König, Caramante retornou ao país, mas deixou de atuar em sua área. Depois de passar um período na editoria de esportes da Folha de S. Paulo, foi demitido no início deste ano após voltar de férias com a justificativa de redução de custos. Em 2012, quando surgiram as notícias das ameaças ao jornalista, a SDH se reuniu com a direção do veículo em que ele trabalhava e colocou os programas federais de proteção à disposição. Na ocasião, ainda anterior à formação do GT, a direção do jornal informou que se responsabilizariam pela segurança do seu repórter. Recentemente Caramante relatou que o jornal já não lhe oferecia mais nenhuma medida protetiva há meses.

b) Primeiros levantamentos

Nesta ocasião foi apresentado pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República um levantamento inicial de denúncias de casos de violações aos comunicadores entre janeiro de 2012 e fevereiro de 2013. A representante da Ouvidoria, Irina Bacci, relatou ter recebido por meio deste canal um total de 12 denúncias durante este período, das quais sete tratavam-se de homicídios. Chamou atenção do GT o fato destas denúncias terem sido oriundas de quatro regiões diferentes do país, indicando não se tratar de um fenômeno isolado.

O representante da FITERT apresentou o relatório da entidade referente à violência contra radialistas.

Audiência Pública de Ipatinga, Março de 2013

A audiência pública em Ipatinga ocorreu logo após o assassinato do jornalista Rodrigo Neto. O profissional foi executado a tiros por dois homens em uma motocicleta ao sair de um bar que costumava frequentar. A ministra Maria do Rosário participou do evento juntamente com uma comissão do CDDPH composta, entre outros, pelo presidente do GT Comunicadores, Tarciso Dal Maso, e pelo representante titular da SDH no GT, Bruno Monteiro.

Após a realização de audiência pública convocada pela Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, os integrantes do CDDPH se reuniram com a equipe do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP) de Belo Horizonte e em seguida com representantes do Comitê Rodrigo Neto, formado por jornalistas da região que cobravam a apuração do crime e a punição dos responsáveis. Estes repassaram informações sobre o contexto de ameaças e violações aos direitos dos comunicadores na região do Vale do Aço, causado pela ação de grupos de extermínio envolvidos com as estruturas de segurança pública local.

A força-tarefa montada para investigar o crime revelou a existência de um grupo de extermínio que agia impunemente no Vale do Aço, e que era composto por policiais civis e, militares, além de milicianos. Meses depois, dois policiais foram presos, acusados de serem os executores de assassinato de Rodrigo Neto e aguardam julgamento. Ainda não foi esclarecida a autoria intelectual do crime.

Reunião Ordinária do GT, Abril de 2013

a) Proposta de federalização da investigação de crimes contra comunicadores

Dando continuidade ao debate iniciado na primeira reunião sobre medidas de combate à impunidade, o GT recebeu o Deputado Federal Delegado Protógenes (PCdoB-SP), que apresentou o PL nº 1078/2011, de sua autoria. A proposta visa alterar a lei nº 10.446/2002 para estabelecer a participação da Polícia Federal na investigação de crimes contra a atividade jornalística nos casos em que houver omissão ou ineficiência das esferas competentes. Na ocasião o PL foi endossado pela Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ), mas não houve consenso entre os integrantes do GT, que optou por aprofundar o debate sobre essa alternativa antes de apresentar uma posição coletiva.

b) Plano de Ação da ONU

Foi apresentado o "Plano de Ação da ONU para a Segurança dos Jornalistas e a Questão da Impunidade". Elaborado em conjunto por agências, fundos e programas da ONU, especialmente a Organização das Nações Unidas para a Educação, Cultura e Comunicação (UNESCO), o Plano foi criado com o objetivo de colaborar para a criação de ambientes livres e seguros para jornalistas e comunicadores, tanto em situações de conflito como em não conflituosas, visando o fortalecimento mundial da paz e da democracia. Dentre os pontos principais previstos pela estratégia de implementação do Plano de Ação estão:

- Encorajamento à inclusão de um indicador nacional sobre a segurança dos jornalistas, baseado nos Indicadores de Desenvolvimento da Mídia da UNESCO;
- Oferecimento de ajuda aos governos para o desenvolvimento de leis de salvaguarda de jornalistas e mecanismos favoráveis à liberdade de expressão e informação;
- Sensibilização de jornalistas, proprietários de meios de comunicação e tomadores de decisões políticas sobre os instrumentos e as convenções internacionais, bem como sobre vários guias práticos existentes sobre a segurança dos jornalistas;

- Sensibilização de organizações de notícias, proprietários de meios de comunicação, editores e jornalistas sobre os perigos enfrentados por seus funcionários, particularmente os jornalistas locais;
- Conscientização de cidadãos para que compreendam as consequências danosas do cerceamento ou redução à liberdade de expressão de um jornalista;
- Conclamação de todas as partes interessadas e, particularmente, as empresas de comunicação e suas associações profissionais, ao estabelecimento de medidas de segurança para os jornalistas, entre elas, mas sem exclusão de outras, cursos de treinamento em segurança, assistência à saúde e seguro de vida, acesso à seguridade social e remuneração adequada, tanto para os empregados em tempo integral como para os que não têm vínculo empregatício (free-lances);
- Treinamento para jornalistas em segurança e segurança digital;
- Estabelecimento de mecanismos de resposta de emergência em tempo real;
- Descriminalização da difamação;
- Incremento da proteção a mulheres jornalistas em resposta à crescente incidência de assédio sexual e estupro.

Nesta ocasião o GT iniciou a discussão sobre o Plano de Ação e apontou a necessidade de uma adaptação à realidade brasileira, bem como a importância de que representantes da UNESCO fossem convidados para apresentar a proposta em uma reunião futura. O representante da FITERT apontou ainda que nesta adaptação, seria central ampliar o conceito de jornalista previsto no Plano para Comunicadores em geral. Posteriormente, em diálogo com representantes do Sistema ONU, o tema foi abordado e concluiu-se que conceitualmente estes organismos internacionais já trabalham da maneira proposta, e que no caso brasileiro seria feita a tradução de acordo com a sugestão da FITERT.

c) Levantamento de Casos

A representante da Artigo 19, Laura Tresca, apresentou o relatório da entidade referente ao ano de 2012. Segundo esses dados, neste período, foram identificados no

Brasil 52[6] casos de graves violações em que é possível estabelecer relação entre a violação e o cerceamento à liberdade de expressão. Deste universo, 16 eram homicídios[7]. Nesta ocasião também foram apresentados os dados compilados pela ABRAJI.

Reunião Ordinária do GT, Maio de 2013

a) Avanços no levantamento de casos de violações

Nesta reunião o representante da SDH no GT, Bruno Monteiro, apresentou o levantamento consolidado dos casos de violações cometidos contra comunicadores com base nas denúncias recebidas pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e no trabalho elaborado pelas ONG´s Artigo 19 e ABRAJI, e pela FITERT. Chegou-se a um universo de 72 casos envolvendo 77 pessoas.

Ao término da reunião, concluiu-se que o maior número de casos se concentrava nos seguintes estados:

Estado	Número de casos
Pará	8
Maranhão	7
Mato Grosso	7
Mato Grosso do Sul	7
São Paulo	7
Rio Grande do Norte	5

Com base nesses dados e na análise qualitativa das tendências em cada estado, restou definido que seria realizada uma audiência pública em São Paulo, seguida de uma

[6] Vale ressaltar que deste total 16 referiam-se a defensores de direitos humanos - dado o conceito mais amplo trabalhado pela Artigo 19 - e 36 eram comunicadores.
[7] Sete (7) eram de comunicadores.

no Mato Grosso Sul e que, próximo ao término dos trabalhos do GT, seria organizada uma atividade no Rio de Janeiro.

Após um debate sobre a natureza dos dados disponíveis, concluiu-se que há uma profusão de informações descentralizadas sobre violações cometidas contra comunicadores, mas que as diversas fontes utilizam metodologias muito distintas de contabilização. Assim, foi aprovada a proposta de criação de uma ferramenta que centralizasse as denúncias recebidas por todas as organizações da sociedade e órgãos de governo que os encaminharia ao GT. Mais à frente trataremos de maneira detida sobre o levantamento de dados realizado pelo GT, com conclusões particulares e inéditas.

Audiência Pública em São Paulo, Junho de 2013

a) Oitiva de comunicadores em situação de risco

Cumprindo determinação do GT, foi realizada uma audiência em São Paulo, tendo como pauta o recolhimento de informações sobre as violações aos comunicadores no estado, que apresentou alto número de casos em levantamento prévio. A oitiva com os convidados foi dividida em dois grupos: os casos de ameaças já identificados pelo GT e as novas situações de abuso da força policial contra os comunicadores que cobriram as manifestações de junho de 2013.

Casos anteriormente identificados pelo GT

A jornalista Lúcia Rodrigues relatou duas situações de risco a que se viu submetida: durante a cobertura da reintegração de posse na comunidade do Pinheirinho, em São Paulo, em que quase foi alvejada por um membro da força de segurança pública presente no local, e o episódio em que foi ameaçada após fazer uma reportagem investigativa para a Rádio Brasil Atual sobre o Coronel Telhada, ex-comandante da ROTA (grupo de elite da Polícia Militar de São Paulo) e atual vereador paulistano. Na reportagem, Lúcia apontava que dois dos financiadores da campanha de Telhada eram seus assessores diretos na Câmara. Em uma entrevista sobre o caso, Telhada advertiu Lúcia a tomar cuidado, “porque a paulada viria do mesmo jeito e no mesmo ritmo”.

Lúcia denunciou ainda a existência de uma lista com os nomes de 200 (duzentos) jornalistas que seriam monitorados pela Polícia Militar de São Paulo. Para a

jornalista, a eficiência do modelo de Programa de Proteção a Testemunha em funcionamento no Brasil é questionável para o caso dos comunicadores, pois estes não podem perder sua identidade e assim virem a ser duplamente penalizados.

Na ocasião o GT decidiu por solicitar informações oficiais sobre essa lista à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Foi enviado ofício nº 267 em 02 de agosto de 2013, mas até a presente data não houve resposta.

Lumi Zúnica, cinegrafista da TV Record, dividiu o risco corrido pelos jornalistas em três categorias:

1) o inerente à profissão. Citou o exemplo de quando investigava o caso de quadrilhas que assaltavam restaurantes no bairro paulistano do Morumbi e estava em um dos restaurantes para realizar uma entrevista quando outro assalto aconteceu;

2) o que o jornalista assume, desde que dentro de um certo limite de segurança. Citou como exemplo uma investigação que realizou em Santos (SP), quando precisou usar um saco na cabeça e uma arma apontada para si, para encontrar-se com uma fonte;

3) o risco inaceitável e desnecessário, aquele em que o poder público coloca o comunicador em risco como no caso do jornalista e fotógrafo do "*Agora*" que ficou cego após ser atingido por uma bala de borracha durante a cobertura de uma manifestação.

O jornalista relatou ainda que, após cobrir "o crime da Pedra da Macumba" e apresentar provas que desmentiam a versão da polícia de que o caso se tratava de um suicídio, passou a receber ligações intimidando-o a interromper o trabalho de investigação. Segundo ele, seus computadores e e-mail foram invadidos, e sua esposa e sua colega de trabalho também foram ameaçadas. Sua colega mudou-se de estado e se afastou do jornalismo investigativo.

Casos de violações nas manifestações de junho

Gisele Brito, repórter da Rede Brasil, relatou ter sido agredida com cassetete na nuca, nas pernas, nas nádegas e na face, no dia 13/06/2013, durante a cobertura de uma das manifestações na cidade de São Paulo. Para ela, embora estivesse identificada como jornalista, sentiu-se agredida como cidadã, pois o gás lacrimogênio alcançou a todos os presentes no protesto. Gisele relatou que, ao se dirigir ao grupamento de policiais para solicitar esclarecimentos sobre a ação, foi ameaçada.

No âmbito da discussão sobre a proposta de que os jornalistas utilizassem equipamentos de sinalização, Zúnica corroborou com a análise de Gisele e apontou que o uso tratar-se-ia de uma solução paliativa, dado que não apenas os comunicadores, mas a população como um todo está exposta em manifestações públicas em que ação da polícia é demasiado repressiva.

Fernando Mellis, repórter do Portal R7, disse ter sido agredido por um policial em 11/06/2013, na terceira das sete manifestações que cobriu na capital paulista. Segundo Mellis, ao perguntar a um policial o motivo da prisão de um dos manifestantes no Parque Dom Pedro, na região central de São Paulo, o agente procedeu de maneira truculenta e intimidatória. Mellis então identificou-se claramente como imprensa, e foi agredido com golpes de cassetete nas costas. Ao levar o caso a um dos comandantes da Polícia Militar presentes no protesto, recebeu a resposta irônica: “por que você se mete lá no meio?”.

Roberta Tessali, do Portal Aprendiz, representou o colega Pedro Nogueira, que também realizava a cobertura do protesto de 11/06/2013 no Centro de São Paulo. Relatou que Nogueira e colegas, ao tentar se afastar do conflito entre policiais e manifestantes, foram encurralados por policiais, que começaram a agredi-los a golpes de cassetete. Posteriormente, já algemado, Nogueira se identificou como jornalista a serviço e questionou o motivo de sua prisão. A justificativa do policial foi de resistência e desacato; ao chegar à delegacia, no entanto, o boletim de ocorrência registrava o crime de dano ao patrimônio e formação de quadrilha. Posteriormente o juiz avaliou que não havia elementos que caracterizavam formação de quadrilha, tendo essa acusação sido provisoriamente afastada, no entanto Pedro seguiu respondendo a inquérito por crime de dano ao patrimônio público.

A chefe de Nogueira e editora do Portal Aprendiz confirmou em depoimento ao delegado responsável que ele estava no local a trabalho, solicitou que o oficial colhesse depoimento das testemunhas que viram o jornalista sendo agredido, mas o delegado se recusou. Nogueira ficou preso por 3 (três) dias e foi transferido do 78º para o 2º DP, sem que tivesse sido realizado exame de corpo de delito no ato da prisão. O jornalista continua a responder ao processo por formação de quadrilha.

b) Ferramentas para prevenção e proteção

Durante o debate, Bruno Monteiro esclareceu que há na SDH/PR três programas de proteção, sendo dois para adultos: o PROVITA – em que a pessoa sai do seu local de moradia, tem sua identidade preservada para a garantia da sua segurança e permanece sob proteção enquanto houver avaliação de que a ameaça persiste; e o Programa de Defensores de Direitos Humanos – que dá condições para que a pessoa permaneça no seu local de atuação, com toda garantia de segurança prevista para continuar com seu trabalho. Informou que não há um programa específico para comunicadores, e que cada caso é avaliado de acordo com o grau de ameaça sofrido.

Marina Iemini Atoji, representante ABRAJI, informou sobre o treinamento que a organização ofereceu em algumas ocasiões a jornalistas para atuação em situações de risco e frisou a centralidade de se convencer as empresas de comunicação sobre a importância da disseminação desse treinamento. Sugeriu que este tema fosse mais detidamente abordado pelo GT.

José Augusto, presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de São Paulo, esclareceu que a entidade não entende o jornalismo como uma profissão de risco, mas reconhece que há situações que colocam o profissional em risco. Afirmou que em todo caso de agressão a jornalistas a empresa obrigatoriamente tem que emitir CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho).

c) Balanço da audiência pública

Na avaliação do presidente do GT, Tarciso Dal Maso, dois setores dos profissionais de comunicação foram apresentados como mais vulneráveis ao longo da audiência: cinegrafistas e repórteres, pois são facilmente identificáveis, e os jornalistas investigativos. Ressaltou ainda que o depoimento de Lumi Zúnica demonstra a dificuldade de proteger os jornalistas que pretendem dar continuidade à profissão, como é o caso do próprio, sendo importante identificar e pensar soluções para esse padrão.

O resumo dos depoimentos prestados ao GT foi de que a violência policial nas manifestações de junho foi generalizada e não somente direcionada à imprensa, embora esta tenha sofrido com os ataques mesmo após se identificar aos policiais.

Reunião Ordinária do GT, Agosto de 2013

Nesta reunião, o GT contou com a participação de Adauto Soares e Fábio Eon da UNESCO; do diretor do Centro de Informação das Nações Unidas no Brasil (UNIC-Rio), Giancarlo Summa; de Ricardo Gonzalez, da Artigo 19 – México; e Luiz Alfonso Novoa, da Colômbia.

a) Plano de Ação da ONU

A presença de representantes de agências da ONU nesta reunião permitiu que o GT aprofundasse sua compreensão sobre o *"Plano de Ação da ONU sobre a Segurança de Jornalistas e a Questão da Impunidade"* e discutisse adaptações à realidade brasileira.

Giancarlo Summa relatou que, em julho de 2013, o Conselho de Segurança da ONU realizou pela primeira vez uma sessão dedicada à proteção dos jornalistas, colocando a temática como uma prioridade assumida pela diplomacia mundial.

Sobre o Plano, afirmou que este foi adotado internacionalmente em 2012, é coordenado pela UNESCO em parceria com o Centro de Informação das Nações Unidas no Brasil (UNIC-Rio), e trata-se de um documento geral e mundial cujo objetivo, segundo a ONU, é ser adaptado às realidades locais. Relatou que o Sudão foi o primeiro país onde o Plano foi implementado e que há uma discussão sobre a adoção de planos nacionais na América Latina – em países como Brasil, Colômbia, Honduras e México, cujos índices de violência contra profissionais de comunicação são expressivos.

b) Proposta: Criação de Observatório

Como parte da concretização do trabalho desenvolvido pelo GT, foi proposta a criação de um mecanismo permanente (Observatório) para a coleta de informações e denúncias e o encaminhamento de ações de proteção aos comunicadores e responsabilização dos criminosos. Esse mecanismo permitiria prevenir e minimizar as situações de risco com ações concretas e ágeis.

Laura Tresca, representante da Artigo 19 Brasil, salientou que a criação de um observatório deveria ser perpassada por um debate sobre as medidas de proteção a serem propostas, a definição da matriz de avaliação de casos, o modelo de gestão e de participação da sociedade civil.

Summa ressaltou ainda a importância de institucionalizar os resultados, criando uma estrutura física com uma coordenação, e disponibilizou a sede da UNIC-Rio para ser usada como estrutura para o observatório.

c) Estudo de experiências internacionais: México

Ricardo Gonzáles, da Artigo 19 mexicana, relatou que em seu país o **Mecanismo de Proteção dos Direitos Humanos dos Jornalistas** é oriundo de um trabalho conjunto entre a sociedade civil e o governo, tendo sido convertido em lei. O Mecanismo se divide em três partes: unidade de recebimento de casos e respostas rápidas, unidade de avaliação de riscos e unidade de tratamento de casos. A coordenação executiva do Mecanismo é exercida pelo Ministério do Interior e fica submetida a uma Junta de Governo que conta com quatro representações da sociedade civil com direito a voto. A Junta é encarregada de avaliar todos os procedimentos do Mecanismo e adequá-los quando necessário.

A legislação objetiva proteger defensores de direitos humanos e jornalistas. A definição desses dois sujeitos leva em consideração as especificidades de cada um. Há também a previsão de proteção de jornalistas cidadãos, que atuam como comunicadores em algum momento, não exercem a profissão, mas cumprem a sua função social. O Mecanismo possui orçamento próprio, garantindo assim autonomia para o seu funcionamento. Gonzales ressalvou na ocasião que os recursos financeiros são oriundos dos ministérios que compõem o Mecanismo, e no momento há apenas duas pessoas profissionalizadas, o que tem comprometido a eficiência do programa.

Para Gonzales, outra deficiência do programa é a ausência de previsão de formas de petição por parte dos beneficiários, que leva ao processo de judicialização. Segundo ele, outra crítica refere-se à avaliação de risco, que estando voltada estritamente à ameaça de morte limita o escopo do mecanismo. Apontou ainda a necessidade de que o mecanismo tenha manuais e protocolos claros.

d) Estudo de experiências internacionais: Colômbia

Luis Alfonso Novoa narrou o histórico de criação do **Comitê de Proteção a Populações Vulneráveis da Colômbia**, que remete ao final da década de 1990, quando ocorreu o assassinato de um líder sindical por um agente de Estado. Naquela ocasião,

abriu-se o debate sobre a necessidade de criação de um mecanismo de proteção apartado do Estado, já que este era o principal violador. O Comitê foi criado por meio de um decreto, e há dois anos sofreu uma reforma que estabeleceu uma unidade especial de proteção em nível nacional com estrutura de caráter operativo. Dentro desta unidade foram capacitados civis para exercer o trabalho e realizar estudos de riscos, bem como criadas rotas críticas de proteção mediante mapas de risco, com sistemas de alertas construído com informações obtidas por meio dos próprios defensores de direitos humanos.

Reunião Ordinária do GT, Outubro de 2013

a) Reunião com Frank La Rue, relator especial para a Liberdade de Expressão da ONU

O GT recebeu a visita do Relator Especial para a Liberdade de Expressão das Nações Unidas, Frank La Rue, que apontou medidas protetivas, jurídicas e políticas. Inicialmente, defendeu a necessidade de democratização dos meios de comunicação, e regulação dos conteúdos oferecidos. Para ele, os meios de comunicação não devem se concentrar apenas na iniciativa privada; é necessário equilibrar a balança, pois a concentração da mídia leva à concentração política. Nesse sentido, propôs que os meios de comunicação tenham uma plena identificação dos proprietários e acionistas majoritários e que ao menos 51% de ações e 50% do conteúdo sejam nacionais para que a identidade dos povos seja protegida.

La Rue afirmou também que a violência contra comunicadores é uma violência contra a sociedade como um todo, por se tratar de um ataque ao direito à informação. Por fim, reforçou a necessidade de despenalização dos crimes contra honra e desacato como forma de garantir a liberdade de expressão em sua plenitude.

Ainda nesta reunião foram debatidas as propostas de recomendações ao GT apresentadas pela Artigo 19 na perspectiva de construção das recomendações para o relatório final do GT. As propostas estão divididas em três eixos: Prevenção, Proteção e Impunidade.

Colóquio sobre Medidas Nacionais e Internacionais para Proteção de Profissionais de Comunicação, Outubro de 2013

O Colóquio sobre medidas nacionais e internacionais para a proteção de profissionais de comunicação, organizado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, a UNESCO e o Centro de Informação das Nações Unidas para o Brasil (UNIC-Rio), com o apoio da Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo (ABRAJI) e da PUC-Rio, teve como objetivo discutir a segurança dos profissionais da comunicação e a luta contra a impunidade. O evento contou com a presença da Ministra da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, Maria do Rosário, do relator especial das Nações Unidas para a Liberdade de Expressão, Frank La Rue e do Assessor Regional de Comunicação e Informação da UNESCO para o Mercosul e Chile, Guilherme Canela.

Na ocasião, a Ministra propôs uma maior articulação entre comunicadores e defensores de direitos humanos, inclusive no âmbito da discussão sobre medidas legislativas que busquem combater a impunidade de crimes cometidos contra jornalistas. Relacionou os assassinatos de jornalistas com a formação de grupos de extermínio, que vitimam comunicadores, defensores dos direitos humanos e diversos outros grupos.

O relator especial das Nações Unidas sobre liberdade de expressão apontou o aumento do crime organizado na América Latina como o principal motivo para o crescimento dos casos de violência contra jornalistas. Apontou como proposta de solução a criação de estruturas nacionais tripartites de proteção aos jornalistas, que envolvam organismos de Estados, representantes da imprensa e da sociedade. Igualmente, na oportunidade, o Presidente do GT, Tarciso Dal Maso, apresentou relatório parcial do grupo.

Audiência Pública em Campo Grande, Novembro de 2013

Na audiência pública realizada em Mato Grosso do Sul, foi denunciada a ligação entre o tráfico e o poder público, especificamente envolvendo o contrabando do cigarro e drogas ilícitas em geral que, por muitas vezes, financia campanhas eleitorais. Lá, ficou evidente a intolerância de pessoas públicas, sobretudo políticos locais, a críticas e denúncias feitas por profissionais em seus veículos de comunicação. Foram citados pelas vítimas exemplos de pressões e intimidações, como processos judiciais, domínio excessivo de concessões de rádio e canais de comunicação, demissões injustificadas e

até casos mais graves, como tentativas de assassinato, ameaças de morte e homicídios. Tudo na tentativa de calar esses comunicadores e enfraquecer a opinião pública no debate de questões políticas e do interesse de todos. Ressaltaram, ainda, que o GT e as organizações preocupadas com o tema devem estar ainda mais atentas a este ponto em 2014, já que é um ano eleitoral e as violações tendem a aumentar.

a) Oitiva de profissionais em situação de risco

O radialista César Moura, que relatou ter sido ameaçado na semana anterior, detalhou a especificidade do Mato Grosso do Sul, por se tratar de um estado que tem fronteira com Bolívia e Paraguai. De acordo com Moura, não são apenas os traficantes que atacam os comunicadores. Ele apontou a existência de uma ligação entre o tráfico e poder público, especificamente envolvendo o contrabando do cigarro, que por muitas vezes financia campanhas eleitorais. Moura diz que as ameaças que sofre devem-se aos seus questionamentos públicos sobre questões de natureza política.

O comunicador rechaçou a impunidade diante de tantas mortes (citou como exemplo o caso “Escaramuça”, que aguarda uma solução há 15 anos), e reforçou a necessidade de ação mais efetiva do poder público na defesa dos radialistas. Por fim, defendeu a federalização dos crimes contra comunicadores em razão da ausência de autonomia da polícia local diante de um quadro tão complexo.

Lile Corrêa, jornalista e radialista há dezoito anos, afirmou ter perdido as contas de quantas vezes foi ameaçado de morte e que em razão dessas ameaças mudou sua rotina e troca de cidade todos os anos. Frisou a necessidade de o Estado apresentar uma política de apoio aos familiares dos comunicadores assassinados. No depoimento, explicitou várias vezes que no Mato Grosso do Sul os próprios comunicadores buscam proteger uns aos outros, uma vez que o Estado é omisso. “Nós estamos abandonados na fronteira do Brasil com o Paraguai. São setecentos e cinquenta quilômetros, nem a Polícia Federal consegue nos proteger”, disse.

O radialista Hildebrando Procópio relatou que em Porto Murtinho, a quinhentos quilômetros da capital, na divisa com o Paraguai, onde reside, ajudou a criar uma forma de comunicação e proteção entre os profissionais de comunicação da região. Procópio ressaltou a dificuldade de sobrevivência das emissoras pequenas que possuem condições de oferecer proteção às suas equipes, fazendo com que as medidas de proteção adotadas sejam individuais.

Procópio ressaltou haver maior possibilidade de evasão do autor do crime quando ele é cometido em região de fronteira: “Matar hoje está tão simples, está tão simples tirar uma vida, que não existe, como citaram aqui os nossos amigos, não existe uma punição (...) eu diria que a maior proteção, seria a punição”.

O radialista Gustavo Santos levantou a questão da criminalização dos comunicadores e fez o relato de seu caso, no qual afirmou ter sido acusado injustamente de extorsão. Em seguida o fotógrafo centrou sua fala na necessidade do apoio do Estado aos familiares de vítimas da violência.

José Antônio, representante da FITERT no GT, apontou a dificuldade em discutir a questão de segurança com as empresas de comunicação, pois as poucas empresas que possuem algum tipo de aparato dessa natureza se limitam a proteção do patrimônio. O presidente do GT, Tarciso Dal Maso, ratificou a extrema importância da responsabilidade das empresas. O representante da ABERT, Rosário Congrio Neto, comprometeu-se a levar ao presidente da ABERT a sugestão de que se estabeleçam medidas de segurança no interior dos locais de trabalho.

Atividade Autogestionada no Fórum Mundial de Direitos Humanos: Internet e o Direito à Privacidade e à Liberdade de Expressão

O GT participou no âmbito do Fórum Mundial de Direitos Humanos do debate sobre os direitos à privacidade e à liberdade de expressão, no contexto da internet e das novas mídias. A atividade contou com as exposições do Relator Especial para Liberdade de Expressão das Nações Unidas, Frank la Rue, da Relatora Especial para Liberdade de Expressão da Organização dos Estados Americanos, Catalina Botero, e do Assessor Regional de Comunicação e Informação da UNESCO para o Mercosul e Chile, Guilherme Canela.

Reunião Ordinária do GT, Janeiro de 2014

Nesta reunião foi discutido o relatório parcial do GT e pontos pendentes de debate e tomada de posição do GT dentre os quais destacamos as proposições legislativas e os programas de proteção, e a violência contra comunicadores populares.

a) Violência Contra Comunicadores Populares

Assim como encaminhado na audiência pública do Mato Grosso do Sul, foi colocado em pauta o tema da violência contra comunicadores populares, em especial radialistas. A Lei nº 9.612, de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária foi questionada pela maior parte dos integrantes do GT. Dentre os pontos debatidos estavam a potência limitada a um máximo de 25 watts ERP; a restrição de patrocínio aos estabelecimentos situados na área da comunidade atendida; e a limitação de um canal por área.

Ao longo da discussão realizada nesta reunião, foi possível identificar que os crimes cometidos contra comunicadores populares e radialistas, em especial, nas cidades de pequeno porte, são de natureza diferenciada dos demais. Não é raro que o comunicador sofra as consequências de um ataque ao veículo de comunicação em si, dado que este possui mecanismos de segurança patrimonial muito limitados quando comparados às grandes empresas, e que durante o processo de fiscalização das operação da radiodifusão sejam cometidos excessos que também geram violações de direitos desta modalidade de comunicadores.

Neste sentido, o Observatório da Violência contra Comunicadores, precisará atentar para essas especificidades, estabelecendo inclusive um fluxo voltado para o encaminhamento, tratamento e monitoramento de denúncias que possam incorrer em processos administrativos no interior de órgãos que possam eventualmente cometer algum tipo de excesso, e estabelecendo medidas protetivas que visem à segurança do local de trabalho.

b) Proposições Legislativas

Após discussão em que foi considerado que a Polícia Federal já possui a prerrogativa de atuar em casos de graves violações de direitos humanos, o GT posicionou-se em prol do estabelecimento de critérios claros para definição das situações nas quais as investigações devam ser federalizadas. O PL nº 1078/2011 foi avaliado como uma medida positiva, no entanto o GT concluiu que seria necessário regulamentar por meio de indicadores claros os termos *omissão ou ineficiência* das esferas competentes para que este pudesse vir a ser endossado de forma unânime.

Com base na exposição do Relator da ONU para a Liberdade de Expressão sobre os crimes de difamação e desacato, restou encaminhada a posição em prol da

descriminalização e não apenas a despenalização desses crimes. Como proposta alternativa às sanções penais foram apontados o direito de resposta e as sanções no âmbito civil.

c) Sistema Nacional de Proteção

O Coordenador-Geral do Programa de Proteção a Defensores de Direitos Humanos (PPDDH), Igo Martini, fez uma exposição sobre o programa, bem como sobre o processo de construção do Sistema Nacional de Proteção que passará a englobar os três programas de proteção existentes no âmbito da SDH atualmente.

No que tange ao PPDDH, citou que um dos mecanismos do programa é dar visibilidade a causa da liderança, pois o objetivo é manter o defensor no local da sua atuação, o que coaduna com as preocupações apresentadas no depoimento dos comunicadores que temem ser obrigados a se afastar do exercício da profissão caso necessite passar a integrar um programa de proteção. Relatou ainda que o programa vem reduzindo a adoção de escoltas 24 horas, e substituindo por medidas de deslocamento seguro, rondas ostensivas, entre outras medidas que evitem essa alternativa considera extrema.

Após a exposição, o GT propôs a ampliação e adaptação do atual programa às particulares concernentes ao exercício profissional dos comunicadores, dado que nem todo comunicador se reconhece como defensor de direitos humanos.

Martini reforçou a importância de que comunicadores e defensores de direitos humanos possam atuar em parceria, citando como exemplo casos em que as rádios comunitárias auxiliaram no combate ao preconceito contras lideranças de comunidades tradicionais permitindo o acesso destas à programação com o objetivo de conscientizar a população local sobre a sua luta. À luz dessa experiência, foi proposta a realização de campanhas em rádios comunitárias a fim de disseminar esta boa prática e promover esta integração.

V. Contexto da violência contra comunicadores no Brasil

Após um ano de trabalho foi possível traçar um diagnóstico sobre o contexto da violência contra comunicadores no Brasil. Nesta seção, faremos uma reflexão sobre as principais formas de violações analisadas, suas especificidades e pontos em comum.

O **envolvimento de autoridades e policiais** locais na violência contra comunicadores é uma das evidências mais importantes apreendidas dos depoimentos apresentados ao GT. Este envolvimento e sua principal consequência, a dificuldade de responsabilização dos culpados, podem ser facilmente depreendidos por meio dos testemunhos dos jornalistas ameaçados de morte Mauri König, André Caramante, Lumi Zúnica, Lúcia Rodrigues e do caso Rodrigo Neto e Walgney Assis, fotógrafo assassinado na Região do Vale do Aço em Minas Gerais.

Na audiência pública realizada em Mato Grosso do Sul, foi denunciada a ligação entre o tráfico e o poder público. Lá, ficou evidente a intolerância de figuras públicas, sobretudo políticos locais, a críticas e denúncias feitas por profissionais em veículos de comunicação. Foram citados pelas vítimas exemplos de pressões e intimidações, como processos judiciais, domínio excessivo de concessões de rádio e canais de comunicação, demissões injustificadas e até casos mais graves, como tentativas de assassinato, ameaças de morte e homicídios. Tudo na tentativa de calar esses comunicadores e enfraquecer a opinião pública no debate de questões políticas e do interesse de todos.

Konig está de volta ao Brasil, mas afirmou que pretende seguir afastado da cobertura policial por período indeterminado; Caramante primeiramente foi afastado da cobertura policial e posteriormente demitido; Lúcia Rodrigues também alega ter sido demitida de forma injustificada após sofrer ameaças; Lumi Zúnica, relatou ter sofrido ameaças juntamente com uma colega que optou por se mudar para outro estado. Esses casos apontam para o desafio de encontrar medidas protetivas que possam mitigar os riscos à integridade física do comunicador sem impedir a **continuidade de sua atuação profissional**.

Ainda na audiência de Campo Grande, a questão da **impunidade** como fator impulsionador de novas ameaças ficou clara na fala de todos os depoentes, que relembraram casos ocorridos há anos e que até agora não foram solucionados. Todos os depoentes questionaram a falta de operação do poder público, de um modo geral, nas apurações das mortes dos comunicadores ocorridas nos últimos anos e nos casos recentes. Comentaram também a importância que a federalização das investigações dos crimes contra comunicadores teria na região, que enfrenta uma grave corrupção e ineficiência por parte dos órgãos de segurança pública locais.

As falas também evidenciaram os riscos dos profissionais do estado para exercer seu trabalho jornalístico e investigativo nas **regiões de fronteira**, por conta dos perigos do tráfico e da dificuldade de investigação ocasionada pelo trânsito entre os territórios

dos países. Alguns depoimentos mostraram que os atentados sofridos por alguns comunicadores sequer avançaram nas investigações iniciais porque os executores ultrapassaram a fronteira brasileira e desse modo não puderam ser buscados pelas autoridades brasileiras.

A audiência pública realizada em junho de 2013, em São Paulo, revelou que a **cobertura de protestos** se tornou especialmente perigosa para comunicadores no Brasil. Muitos profissionais relataram terem sido vítimas da repressão e da ação violenta da polícia. A audiência pública, contudo, demonstrou que a população como um todo está exposta à violência em manifestações públicas, nas quais a ação da polícia tem se mostrado desproporcional. Nota-se ainda que a identificação como jornalista não é suficiente para evitar ou cessar a agressão por parte de policiais, e que muitas vezes o comunicador se torna alvo em razão da cobertura de possíveis arbitrariedades. Nesse caso, os relatos apontaram que fotógrafos e cinegrafistas são os mais expostos à violência institucional.

O levantamento de dados de violações contra comunicadores no âmbito das manifestações realizado pela ABRAJI, FENAJ e Artigo 19 aponta que os profissionais da comunicação também foram alvo dos manifestantes e que houve, assim como registrado acima na ação da polícia, dois padrões de violações.

Uma parcela foi atingida por manifestantes que atuam de forma violenta nos protestos e que assumem o risco de ferir qualquer pessoa que esteja na manifestação ou em seu entorno. O caso mais trágico desta situação é o que levou a morte do cinegrafista Santiago Andrade, no dia 10 de fevereiro de 2014, quatro dias após ter sido atingido por artefato lançado por manifestantes próximo ao local em que ele estava, no momento exato em que filmava uma manifestação no Rio de Janeiro.

Há também a agressão dirigida aos comunicadores, que por representarem de forma mais concreta no momento da manifestação de forma mais concreta os meios de comunicação para os quais trabalham, tornam-se alvo de manifestantes que não distinguem o profissional em exercício da empresa que o emprega. O GT Comunicadores defende a liberdade de manifestação, inclusive contra as empresas de comunicação. Entretanto, repudia a ação daqueles que impedem que trabalhadores cumpram seu dever profissional e que os hostilizam e os agridam por isso. Nesse casdo, a identificação dos profissionais com o emblema de suas empresas, ao contrário de trazer proteção, faz deles alvos.

O caso de Santiago acima mencionado também traz à tona a responsabilidade dos veículos de comunicação no oferecimento de **condições de segurança** às suas equipes. O cinegrafista da Band encontrava-se sem nenhum tipo de equipamento de segurança e fazia a cobertura do protesto sozinho. Há dois anos, outro repórter cinematográfico, Gelson Domingos da Silva, também foi atingido mortalmente enquanto cobria uma ação policial numa comunidade carioca. Ele também não tinha o aparato de segurança necessário para diminuir os riscos à sua integridade física.

O Brasil não é e nem deve ser caracterizado como uma zona de conflito armado no sentido estrito, de toda maneira os casos descritos acima demonstram que é preciso compreender algumas particularidades dos riscos envolvidos na cobertura midiática em territórios em que há grande influência do crime ou em situações de tensões ou distúrbios internos. Situações como as encontradas em algumas favelas, em zonas de fronteira seca, em manifestações ou em reintegrações de posse atingindo coletividades, devem ser analisadas a partir de uma ótica particular, em que a atuação do profissional da comunicação demandará maiores cuidados e mecanismos de proteção.

Por influência do trabalho e análise do GT, incluiu-se na Resolução n° 06, de 18 de junho de 2013, do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, recomendação sobre aplicação do princípio da não violência no contexto de manifestações e eventos públicos, nos seguintes termos:

"Art. 5º As atividades exercidas por repórteres, fotógrafos e demais profissionais de comunicação são essenciais para o efetivo respeito ao direito humano à liberdade de expressão, no contexto de manifestações e eventos públicos, bem como na cobertura da execução de mandados judiciais de manutenção e reintegração e posse.

Parágrafo único. Os repórteres, fotógrafos e demais profissionais de comunicação devem gozar de especial proteção no exercício de sua profissão, sendo qualquer óbice à sua atuação, em especial mediante uso da força".

A violência contra comunicadores também se manifesta no campo simbólico e muitas vezes se efetiva por meio de processos judiciais. Em reunião do GT realizada em outubro de 2013, com o Relator Especial para a Liberdade de Expressão das Nações Unidas, Frank La Rue, foi apontada a necessidade de **descriminalização dos crimes contra a honra**. Os tipos penais são recorrentemente evocados como maneira de ameaça contra comunicadores por conteúdos veiculados. A penalização criminal é restrição desproporcional ao direito humano à liberdade de expressão. Há previsão legal e mecanismos para sanções civis para punição de ilícitos relacionados à honra. Para o

direito de resposta, o Senado aprovou em novembro de 2013, um projeto de lei regulamentando a prática. A proposição aguarda apreciação do Plenário da Câmara dos Deputados (PL nº 6446/2013).

Por fim, a reunião do GT de janeiro de 2014 evidenciou os problemas enfrentados pelas rádios comunitárias. Dispositivos da lei nº 9.612/98 apresentam restrições a novas outorgas de radiodifusão comunitária. Um exemplo disso é a previsão de disponibilização de apenas um canal para a execução desse serviço por município, o que implica na necessidade de observância de uma distância mínima entre as emissoras para reduzir interferências. Essa restrição e exigências burocráticas legais colaboram para o não atendimento do pleito de todas as associações interessadas em outorgas. Além disso, faz-se necessário que todos os agentes de fiscalização adotem procedimentos de fiscalização que respeitem os direitos fundamentais.

VI. Dados do GT Comunicadores

Conforme mencionado anteriormente, há dificuldade de mensurar com exatidão a violência contra comunicadores, em razão da profusão de números baseados em metodologias, fontes e definições de natureza muito diversas. Somando-se a isso uma das finalidades do GT – a proposição de ações que auxiliassem na instituição de um sistema de monitoramento de denúncias e de medidas que visassem o aperfeiçoamento das políticas públicas, fez-se necessário realizar um levantamento inicial que permitisse apresentar um quadro mais consolidado da violência contra comunicadores no Brasil.

Para a consecução de tal objetivo, foi criada uma linha específica na Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos que realizou o levantamento de denúncias de violações correlacionadas com o exercício profissional dos comunicadores.

O GT propôs-se, ainda, a fazer um levantamento do número de vítimas nos últimos cinco anos (de 2009 a fevereiro de 2014), para que fosse possível dar o primeiro passo em prol do estabelecimento de um sistema de indicadores nacionais voltados ao mapeamento dessa forma de violência.

Partiu-se de uma definição do objeto de análise que permitisse estabelecer de maneira clara quais casos se enquadrariam na coleta de dados.

As discussões ao longo do ano reforçaram a percepção, já presente durante o processo de criação do GT, de que o alvo deste trabalho não se limitaria aos jornalistas.

O representante da FITERT reiteradamente apresentou as especificidades e riscos concernentes a atividade dos radialistas e dos comunicadores populares, e a ALTERCOM desde o início preocupou-se com blogueiros e demais comunicadores que, sem estar sob a égide de grandes empresa de comunicação tornam-se ainda mais vulneráveis. Assim sendo, foram considerados como comunicadores repórteres, blogueiros, radialistas, fotógrafos, cinegrafistas, comunicadores populares e profissionais de mídia em geral, e como violações relacionadas ao exercício da profissão apenas aquelas diretamente ligadas à prática profissional do comunicador e a busca pelo cerceamento à liberdade de expressão.

Para definir conceito de violação à liberdade de expressão, foi utilizada a acepção trabalhada pela Artigo 19 em seu relatório anual de 2012. Nesta, a violação é caracterizada como toda ação ou omissão por parte do Estado ou ator não estatal que interfira de maneira direta ou indireta na livre circulação de ideias, opiniões ou informações.

Baseando-se no conceito de violação de liberdade de expressão exposto acima, e na percepção ampla de que para além dos jornalistas propriamente ditos, todos os profissionais da comunicação também são alvos da tentativa de cerceamento deste direito, foram contempladas denúncias de: agressão; ameaça; ameaça de morte; tentativa de homicídio; atentado a veiculo de comunicação; assédio moral; cerceamento à atividade profissional; detenção arbitrária; homicídios; hostilização; perseguição; e sequestro.

O esforço da sociedade civil em receber e compilar denúncias ao longo dos últimos anos nos permitiu estabelecer um quadro diagnóstico da situação de maneira ampla. Dessa forma o GT realizou um levantamento preliminar que reúne de forma inédita denúncias recebidas por meio da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e do CDDPH; casos de violações dos direitos de comunicadores no âmbito das manifestações enviados pela ABRAJI, FENAJ e Artigo 19; denúncias recebidas por meio da ABI e da FITERT; informações presentes no Relatório Anual de 2012 da Artigo 19; e nos relatórios de 2009, 2010 e 2011 da FENAJ; e no relatório da ABRAÇO.

Na reunião de instalação do GT foi fixado um Plano de Trabalho que estabeleceu que a sistematização dos casos de violações sofridas por comunicadores se deteria ao espaço dos últimos cinco anos, portanto os dados trabalhados referem-se ao período entre 2009 e fevereiro de 2014.

Visando realizar o levantamento ao qual o GT se propôs, partimos de uma definição do nosso objeto de análise que permitisse estabelecer de maneira clara quais casos se adequariam ao conceito estabelecido e se enquadrariam em nossa coleta de dados.

As discussões ao longo do ano nos fizeram reforçar a percepção, já presente durante o processo de criação do GT, de que o alvo deste trabalho não se limitaria aos jornalistas. O representante da FITERT reiteradamente apresentou as especificidades e riscos concernentes a atividade dos radialistas e dos comunicadores populares, e a ALTERCOM desde o início preocupou-se com blogueiros e demais comunicadores que, sem estar sob a égide de grandes empresa de comunicação tornam-se ainda mais vulneráveis. Assim sendo, consideramos como comunicadores repórteres, blogueiros, radialistas, fotógrafos, cinegrafistas, comunicadores populares e profissionais de mídia em geral, e como violações relacionadas ao exercício da profissão apenas aquelas diretamente ligadas à prática profissional do comunicador e a busca pelo cerceamento à liberdade de expressão.

Para definir conceito de violação à liberdade de expressão, utilizamos a acepção trabalhada pela Artigo 19 em seu relatório anual de 2012. Nesta, a violação é caracterizada como toda ação ou omissão por parte do Estado ou ator não estatal que interfira de maneira direta ou indireta na livre circulação de ideias, opiniões ou informações.

Baseando-se no conceito de violação de liberdade de expressão exposto acima, e na percepção ampla de que para além dos jornalistas propriamente ditos, todos os profissionais da comunicação também são alvos da tentativa de cerceamento deste direito, trabalhamos com denúncias de: agressão; ameaça; ameaça de morte; tentativa de homicídio; atentado à veiculo de comunicação; assédio moral; cerceamento à atividade profissional; detenção arbitrária; homicídios; hostilização; perseguição; e sequestro. O total de comunicadores que foram vítimas desses crimes é de 321.

Os dados resultantes desse levantamento apontam uma tendência de aumento da violência contra comunicadores, assim como demonstrado pelos dados das organizações internacionais mencionados anteriormente, no entanto, vale ressaltar que esta tabulação de dados não permite fazer esta afirmação de forma categórica, pois trabalhamos com uma série histórica limitada, e não temos informações suficientes para aferir se o aumento dos dados referentes a estas violações está relacionado com o crescimento do número de denúncias; aprimoramento dos instrumentos de coleta de dados; ou de fato

com a expansão do fenômeno. De toda maneira este é um levantamento inovador que nos permite trabalhar com tendências, e nos municiar na construção de políticas públicas como poderá ser visto a seguir.

Em 2009 e 2010 foi registrado, respectivamente, um homicídio, nos anos de 2012 e 2013 foram seis e cinco homicídios em que pudemos captar relação de causalidade entre a atuação profissional e a motivação do crime. Destacamos ainda a retomada de uma modalidade de cerceamento à liberdade de expressão que fez crescer exponencialmente o número de violações: a violência sistemática contra comunicadores no exercício de suas atividades durante manifestações públicas. Enquanto nos anos anteriores o total de agressões nunca ultrapassou a marca de 25, em 2013 esse número passou para 97, em apenas dois meses de 2014 já são oito caso registrados, como pode ser observado na tabela abaixo.

Ano	Agressão	Ameaça	Ameaça de Morte	Tentativa de Homicídio	Atentado à Veiculo de Comunicação	Assédio Moral	Cerceamento à Atividade Profissional	Detenção Arbitrária	Homicídios	Hostilização	Perseguição	Sequestros	Total
2009	23	6	1	1	0	0	5	3	1	0	0	0	40
2010	14	5	3	2	0	0	3	6	1	0	2	1	37
2011	24	5	2	3	2	1	7	3	3	0	0	2	52
2012	2	2	22	5	0	0	1	1	6	0	1	1	41
2013	97	9	1	2	4	0	3	7	5	5	3	0	136
2014	8	1	0	0	0	0	0	4	2	0	0	0	15
Total	168	28	29	13	6	1	19	24	18	5	6	4	321

Ainda que no ano de 2013 haja uma concentração das violações na Região Sudeste em razão do altíssimo número de agressões em manifestações nas cidades de São Paulo e Rio de Janeiro, este é um fenômeno nacional.

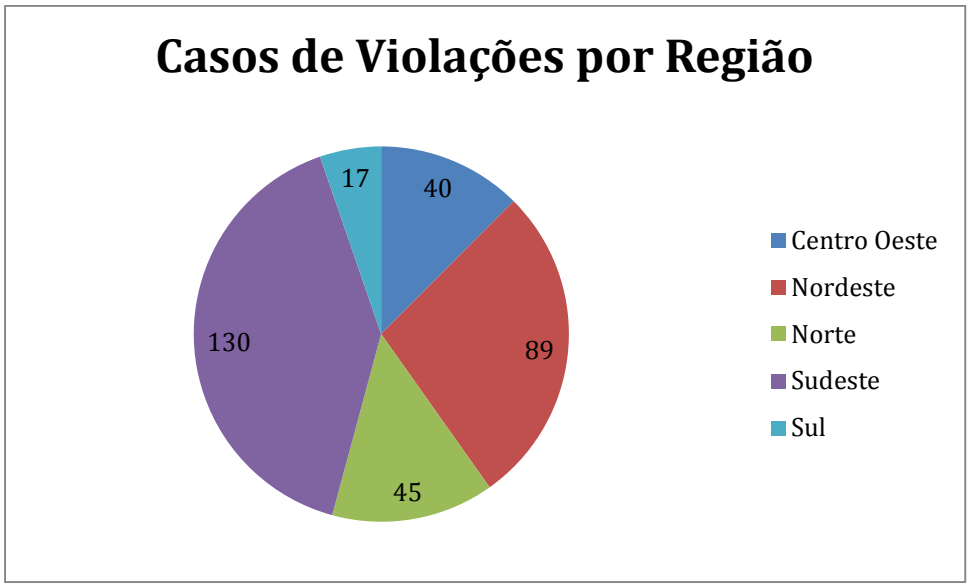

Apesar dos esforços empreendidos, este levantamento não é exaustivo, podendo haver casos que não foram localizados ou não foram comunicados ao GT, mas ainda assim poderá servir como uma base sólida para o estabelecimento de um sistema de indicadores.

VII. Recomendações para Garantia do Direito Humano à Liberdade de Expressão

O Grupo de Trabalho sobre Direitos Humanos dos Profissionais de Comunicação (GT) recomenda ações para efetiva segurança de comunicadores diante de situações de risco decorrentes do exercício de sua atividade, conforme objetivos estabelecidos na ocasião de sua criação. As propostas foram formuladas a partir de análises de denúncias referentes à situação de violência contra comunicadores, audiências públicas, revisão de documentos internacionais e nacionais e experiências em outros países latino-americanos como relatado nas seções anteriores. Devido à complexidade do fenômeno da violência contra comunicadores, o GT elaborou um conjunto de recomendações de naturezas diversas para oferecer respostas variadas e em diferentes níveis de detalhamento para a problemática.

Em seguida à apresentação das recomendações, detalharemos uma das propostas aventadas desde antes da criação do GT e construída ao longo dos trabalhos em parceria com organismos internacionais.

7.1 Ao Poder Executivo Federal, no âmbito de suas competências:

1º Recomendar à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República que:

a) Amplie o **Sistema Nacional de Proteção** com vias a contemplar comunicadores que sofrem ameaças, considerando eventuais especificidades da atividade desses profissionais, e preveja para além de medidas protetivas aos comunicadores em si, a adoção de medidas que visem à proteção do local de trabalho;
b) Inclua organizações da sociedade civil relacionadas ao exercício da liberdade de expressão e comunicadores na Coordenação Nacional do Programa de Proteção que atenderá as demandas específicas de comunicadores;
c) Realize campanha de divulgação do Programa de Proteção junto aos comunicadores;
d) Estabeleça cooperação com o Sistema ONU (UNESCO, UNIC-Rio) e a Secretária de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça, para criação de **Observatório da Violência contra Comunicadores**. Tal iniciativa deve não somente registrar ocorrências, mas ter um sistema de acompanhamento de resolução de casos em que seja possível ao usuário saber qual o status formal do caso, bem como as iniciativas institucionais e não governamentais tomadas, conforme exposto no item VIII deste relatório;
e) Integre o Observatório da Violência contra Comunicadores ao fluxo do Sistema Nacional de Proteção, possibilitando assim que seja dado encaminhamento célere aos casos em que possa ser necessária alguma medida protetiva;
f) Garanta que organizações de defesa da liberdade de expressão e de comunicadores tenham participação efetiva no Observatório desde sua concepção até seu gerenciamento;
g) Quando houver flagrante omissão ou ineficiência na apuração, ou suspeita de envolvimento de autoridades locais com a prática de crimes contra o direito

humano à liberdade de expressão, faça uso da Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, para a federalização da apuração desses crimes;

h) Quando houver flagrante omissão ou ineficiência no processamento e julgamento, ou suspeita de envolvimento de membros do poder judiciário na prática de crimes contra o direito humano à liberdade de expressão, que se acione mecanismo do Conselho Nacional de Justiça, como o Programa Justiça Plena.

2º Recomendar ao Ministério da Justiça que:

a) Elabore estudo pormenorizado de equipamentos e condições de segurança que tenham capacidade de mitigar os riscos à integridade física dos profissionais da comunicação, em especial na cobertura de situações de conflito;
b) Elabore protocolo padronizado de atuação das forças de segurança pública no âmbito das manifestações com base nos preceitos estabelecidos na Resolução n° 06 de 18 de junho de 2013 do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (anexo), sobre aplicação do princípio da não violência no contexto de manifestações e eventos públicos, bem como na execução de mandados judiciais de manutenção e reintegração de posse;
c) Em parceria com as empresas de comunicação e com os profissionais independentes ou autônomos, ofereça treinamento de segurança aos profissionais de comunicação, em situação cotidiana e em coberturas de eventos específicos como protestos sociais;
d) A Polícia Federal, no cumprimento de sua atribuição no que diz respeito à radiodifusão, adote procedimento padrão na fiscalização de todos os serviços, observando os direitos fundamentais dos fiscalizados;
e) Oriente às forças de segurança pública que não apreendam os equipamentos de trabalho e a memória das mídias dos comunicadores no âmbito da cobertura midiática.

3º Recomendar à Secretaria Geral que:

a) Institua uma mesa de diálogos tripartite (entidades representativas de trabalhadores e veículos de comunicação, organizações da sociedade civil e Governo), com o objetivo de debater e propor soluções coletivas em prol da garantia do direito à segurança para os comunicadores no exercício profissional;

4º Recomendar à ANATEL que:

a) No cumprimento de sua atribuição no que diz respeito à radiodifusão, adote procedimento padrão na fiscalização de todos os serviços, observando os direitos fundamentais dos fiscalizados.

5º Recomendar ao Ministério das Comunicações que:

a) Coíba operações irregulares; apure e puna eventuais excessos cometidos por seus servidores e agentes. Deve-se adotar comportamento padrão na fiscalização de todos os serviços, observando-se os direitos fundamentais dos fiscalizados;
b) Implemente medidas efetivas em prol da garantia de um sistema público/comunitário que possibilite a sustentabilidade da radiodifusão comunitária e a promoção de seu principal objetivo que é o de auxiliar no desenvolvimento das localidades cobertas/servidas por esse serviço.

7.2 Ao Poder Legislativo, no âmbito de suas competências:

1º Recomendar ao Congresso Nacional que:

a) Aprove iniciativas legislativas que visem o aprimoramento do sistema de federalização da investigação de crimes contra a liberdade de expressão, em casos de omissão, ineficiência, descumprimento de prazos razoáveis ou suspeita de envolvimento de autoridades locais, observando os dispositivos legais já existentes e aplicáveis, como a Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002;

b) Aprimore o Incidente de Deslocamento de Competência para os processos judiciais relativos aos crimes contra direitos humanos (Emenda Constitucional 45/2004);
c) Aprofunde as discussões para construção de consenso que possibilite avanço legislativo sobre o direito de resposta;
d) Alterar, retirando o crime de desacato;
e) Por meio de suas Comissões de Direitos Humanos, observe e promova a implementação das recomendações deste relatório segundo suas atribuições;
f) Realize seminário de discussão sobre o impacto dos crimes contra a honra e os crimes previsto no art. 70 da Lei n 4.177, de 1962, e no art. 183 da Lei n 9.472, de 1997, em relação à violência aos comunicadores; discutindo a hipótese de transformar certos ilícitos penais em ilícitos civis.

7.3 Aos Poderes Executivos Estaduais, no âmbito de suas competências:

1º Recomendar as Secretárias Estaduais de Segurança Pública que:

a) Adote protocolo padronizado de atuação das forças de segurança pública no âmbito das manifestações com base nos preceitos estabelecidos na Resolução n° 06 de 18 de junho de 2013 do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (anexo), sobre aplicação do princípio da não violência no contexto de manifestações e eventos públicos, bem como na execução de mandados judiciais de manutenção e reintegração de posse;

7.4 Aos Veículos de Comunicação, no âmbito de suas competências:

1º Recomendar aos veículos de comunicação que:

a) Desenvolver e adotar mecanismos de proteção destinados às suas equipes na realização de sua atividade profissional, bem como responsabilizar-se pela constante capacitação de suas equipes. As empresas poderão buscar apoio do Estado, por meio de suas estruturas de segurança pública, bem como desenvolver estratégias próprias para melhor identificação e afastamento do risco à integridade física de seus profissionais;

7.5 Ao Poder Judiciário e aos órgãos ligados às funções essenciais de Justiça, no âmbito de suas competências:

1º Recomendar ao Ministério Público do Trabalho que realize fiscalização constante visando garantir que as empresas proverão aos comunicadores mecanismos de proteção no exercício de suas atribuições.

2º Recomendar ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) firmar colaboração com o Observatório da Violência contra Comunicadores a fim de acionar mecanismo como *justiça plena*, quando houver flagrante omissão ou ineficiência no processamento e julgamento, ou suspeita de envolvimento de membros do poder judiciário na prática de crimes contra o direito humano à liberdade de expressão.

3º Recomendar ao Colégio Nacional dos Procuradores Gerais (CNPG) que observe a aplicação pelas polícias e forças de segurança de mecanismos de proteção para comunicadores no exercício de suas atribuições;

4º Recomendar ao Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) que observe a aplicação pelos agentes públicos de mecanismos de proteção para comunicadores no exercício de suas atribuições.

7.6 Ao Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH), no âmbito de suas competências:

1º Recomendar ao Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana que:

a) Estabeleça parceria com o escritório da UNESCO no Brasil para produção de relatório nacional dos "Indicadores de Segurança dos Comunicadores", com a finalidade de desenvolver sistematicamente estudos que visem identificar as causas e focos principais da violência contra comunicadores no Brasil;
b) Realize seminário de discussão sobre o aprimoramento do Incidente de Deslocamento de Competência para os processos judiciais relativos aos crimes contra direitos humanos (Emenda Constitucional 45/2004), e remeta suas conclusões e recomendações ao Congresso Nacional;

c) Elabore, em parceira com as organizações da civil que compõem este GT, publicações de linguagem acessível sobre a segurança dos profissionais de comunicação e o direito humano à liberdade de expressão, bem como materiais sonoros que possam ser veiculados em rádios;
d) Quando houver flagrante omissão ou ineficiência na apuração, ou suspeita de envolvimento de autoridades locais com a prática de crimes contra o direito humano à liberdade de expressão, solicite a aplicação da Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, para a federalização das investigações desses crimes;
e) Em conjunto com organizações da sociedade civil e representantes de governo envolvidos, dê continuidade às discussões sobre radiodifusão comunitária e violações de direitos sofridas por comunicadores que exercem suas funções nestes veículos.

VIII. O Observatório da Violência contra Comunicadores

O GT Comunicadores propõe que o Observatório seja estruturado por um tripé que possibilite o tratamento das violações contra comunicadores no exercício profissional de forma plural de acordo com seu nível de gravidade e necessidades específicas de encaminhamentos. A estrutura mencionada será fundada por:

I. **Unidade de Recebimento de Casos:** terá como atribuição o recebimento da denúncia, encaminhamento e acompanhamento dos desdobramentos;
II. **Sistema de Indicadores:** uma plataforma web que permitirá que qualquer cidadão tenha acesso a um panorama constantemente atualizado sobre violência contra comunicadores no país;
III. **Mecanismos de Proteção aos Comunicadores:** uma linha de atuação do Sistema Nacional de Proteção da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República que atue na esfera protetiva, levando em consideração as especificidades inerentes à prática profissional dos comunicadores.

Propõe-se que o Observatório seja coordenado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) em parceria com o Sistema ONU e o Ministério da Justiça por meio da Secretaria da Reforma do Judiciário.

Sua sede será no Rio de Janeiro, no escritório da UNIC-Rio, e sua gestão será feita por meio de um Comitê Gestor tripartite, composto por organizações da sociedade civil que atuem na área de combate à violência contra comunicadores, setores do Estado considerados estratégicos para o tema, e o Sistema ONU.

8.1 Unidade de Recebimento de Casos

Esta unidade deverá ter a capacidade de receber/acolher denúncias, e procurar interromper a situação de violação de direitos humanos e/ou garantir que esta seja devidamente apurada. Assim é preciso atuar em quatro níveis:

a) ouvir, orientar e registrar a denúncia;
b) encaminhar a denúncia para a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos que, mediante a estrutura que já possui, terá mais condições de encaminhar a denúncia à rede de proteção e responsabilização, e solicitar a instauração de procedimentos administrativos quando for o caso;
c) monitorar os encaminhamentos feitos pela Ouvidoria e as providências adotadas pelos órgãos responsáveis, informando a pessoa denunciante sobre o que ocorreu com a denúncia;
d) acompanhar as investigações e processos judiciais por meio da Secretaria de Reforma do Judiciário;
e) Em situações graves e de flagrante leniência das autoridades locais no processo de responsabilização dos acusados, registrar o caso para o acompanhamento pelo Programa Justiça Plena do Conselho Nacional de Justiça;

Dessa maneira integraremos a sociedade civil, o Poder Executivo e o Judiciário no combate às violações à liberdade de expressão e a impunidade de seus responsáveis.

8.2 O Sistema de Indicadores

Como Grupo de Trabalho cumprimos a tarefa de estudar o problema em suas diversas formas, realizar um amplo levantamento de casos que servem de base inicial para a criação de um sistema de indicadores, bem como apontar os problemas que encontramos e sugestões para o funcionamento deste sistema.

Neste relatório tabulamos os dados a partir de amplo conceito de comunicador, conforme definido anteriormente, convictos de que o sistema de indicadores precisará ter uma definição clara do seu objeto, a fim de ser capaz de selecionar os casos relacionados à atividade do comunicador e outros causados pela violência de forma mais genérica. Reforçamos aqui a necessidade de romper com uma concepção excludente em que apenas o jornalista é considerado alvo do cerceamento à liberdade de expressão, sendo registrado apenas os casos de uma categoria profissional, o que gera grave lacuna.

As **fontes** precisam ser prioritariamente primárias, e no caso de serem secundárias, é necessário que sejam devidamente checadas com os denunciantes por meio de uma metodologia que permita uma triangulação dos dados a fim de possibilitar a identificação dos casos relacionados à atividade do comunicador e com a liberdade de expressão.

A periodicidade da coleta de dados é também central. O sistema deve prever a apuração dos fatos *in loco* quando necessário, mas esta não deve ser a metodologia constante de trabalho. O recebimento de denúncias e a busca constante de informações por meio da criação de uma rede de organizações da sociedade civil serão essenciais para a alimentação do sistema e o funcionamento do Observatório. A coleta de informações iniciais sobre cada caso também pode se dar a partir de matérias publicadas pelos meios de comunicação.

As campanhas de conscientização serão essenciais para a divulgação do Observatório, e úteis especialmente para superação do fenômeno da falta de percepção de risco por parte dos comunicadores. Estes muitas vezes se equivocam ao fazer esta avaliação de forma a subestimar ou naturalizar ameaças, e acabam não realizando o registro.

Considerando que a identificação e análise profunda de um problema é a primeira etapa para o enfrentamento da questão, os dados gerados pelas denúncias serão utilizados para mapear as regiões críticas. Pelo número de denúncias recebidas, o Comitê Gestor do Observatório poderá detectar e agir regionalmente em focos de violência contra comunicadores, bem como buscar soluções para a superação de formatos de cerceamento da liberdade de expressão mais recorrentes.

8.3 Mecanismos de Proteção

O Mecanismo de Proteção aos Comunicadores será uma linha do Sistema Nacional de Proteção que promoverá, quando necessário, medidas protetivas para comunicadores por meio de uma avaliação de casos e situações por pares, conhecedores das especificidades que os atingem.

Sugerimos a adoção prioritária de mecanismos de proteção que garantam a permanência do comunicador no seu local de atuação, bem como a continuidade do exercício de suas atividades.

O Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos da Secretaria de Direitos da Presidência da República

Considerando que este relatório prevê a ampliação do Sistema Nacional de Proteção que vem sendo discutido no âmbito da SDH, focando na experiência do Programa Nacional de Defensores, trazemos abaixo um breve resumo sobre seu modelo de funcionamento atual.

O Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos da Secretaria de Direitos da Presidência da República (PPDDH/SDH) representa o compromisso do Estado Brasileiro de proteger aquelas e aqueles que lutam pela efetivação dos direitos humanos em nosso país. Criado em 2004 a partir também de uma recomendação do CDDPH, tem como objetivo a adoção e articulação de medidas que possibilitem garantir a proteção de pessoas que estejam em situação de risco ou ameaça em decorrência de sua atuação na promoção ou defesa dos direitos humanos.

A atuação do Programa não está voltada apenas à proteção da vida e da integridade física dos defensores, mas também e principalmente na articulação de medidas e ações que incidam na superação das causas que geram as ameaças e as situações de risco.

O Programa está presente atualmente em sete estados da Federação: Bahia, Minas Gerais, Espírito Santo, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Ceará. Os estados que ainda não possuem programas são atendidos pela Equipe Técnica Federal do Programa Federal coordenada pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

Para a inclusão do defensor dos direitos humanos no Programa de Proteção são observados os seguintes requisitos: solicitação de avaliação, comprovação de que o interessado atue na defesa ou na promoção dos direitos humanos; identificação do nexo

de causalidade entre a violação ou ameaça e atividade de defensor dos direitos humanos; anuência e adesão às suas normas.

As medidas protetivas do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos compreendem articulações com os órgãos e entidades, públicas e privadas, visando à resolução de conflitos e a superação das causas que geram as ameaças; com os órgãos do sistema de justiça dos estados e da União para a defesa judicial e apoio no acompanhamento das violações; com os órgãos de segurança pública dos estados visando a garantia da segurança do defensor de direitos humanos e apuração das violações; de medidas psicossociais; de ações que possibilitem o reconhecimento da atuação do defensor de direitos humanos na sociedade; e, excepcionalmente, a retirada provisória do defensor do seu local de atuação em casos de grave ameaça ou risco iminente.

São muitos os desafios presentes na execução desta política. Entres esses desafios está o enfrentamento de todas as formas de violência e ameaças, a investigação e responsabilização dos autores materiais e intelectuais dessas violações, a garantia de acesso a programas de inclusão, assistência social, educação e saúde.

O Programa busca incidir na superação das causas que geram a situação de risco e ameaça. E para isso sua atuação compreende a articulação de medidas e ações com os poderes executivo, legislativo e judiciário e com a sociedade civil organizada.

A Sociedade Civil Organizada, os órgãos do Governo Federal, do legislativo e do judiciário federal participam do programa por meio da “Coordenação Nacional”, órgão colegiado deliberativo do Programa que, dentre outras atribuições decidem sobre pedidos de inclusão e exclusão, sobre medidas protetivas a serem adotadas, além de diversos temas relacionados aos defensores de direitos humanos.

Esta articulação com órgãos públicos e sociedade civil organizada é fundamental para seguirmos consolidando os alicerces dessa política de proteção e contribui para a implementação de ações de investigação, de prevenção e de combate às violações para que os defensores dos direitos humanos possam exercer suas atividades no local de atuação.

Ressalta-se uma vez mais que a ampliação do Sistema Nacional de Proteção preverá uma adaptação do PPDDH a este novo objeto, incluindo os comunicadores ameaçados, independentemente de suas pautas.

Anexos

Nota sobre violência contra comunicadores no Vale do Aço, 17 de abril de 2013

O Grupo de Trabalho sobre Direitos Humanos dos Profissionais de Comunicação no Brasil, órgão do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH), vem a público repudiar a violência contra profissionais de comunicação na região do Vale do Aço, em Minas Gerais.

Diante da informação de que mais dois comunicadores da região estariam ameaçados, o Grupo de Trabalho solicitou à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República que avalie os riscos a que estão submetidos e, caso necessário, os inclua no Programa Nacional de Proteção a Vítimas e Testemunhas (Provita).

Essa proteção torna-se ainda mais necessária após o recente assassinato do repórter fotográfico Walgney Assis Carvalho, no último domingo, em Coronel Fabriciano, o que merece uma investigação criteriosa e responsável. Assim como com o caso do assassinato do jornalista Rodrigo Neto, no dia 8 de março, em Ipatinga, o Grupo de Trabalho solicitou informações a todas as autoridades envolvidas e acompanhará os desdobramentos para não permitir que fiquem impunes.

Os crimes contra profissionais da comunicação em todo o país, mas muito especialmente no Vale do Aço, neste momento, representam um atentado à liberdade de expressão e aos Direitos Humanos. O Brasil, como país democrático e com uma imprensa livre, não pode conviver com essa realidade.

Nota de Repúdio à violência contra profissionais de comunicação durante as manifestações em São Paulo, 14 de junho de 2013

O Grupo de Trabalho sobre Direitos Humanos dos Profissionais de Comunicação no Brasil, órgão do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH), repudia a violência contra profissionais de comunicação que participaram da cobertura de manifestação realizada na cidade de São Paulo, na noite desta quinta-feira (13).

Na avaliação deste Grupo de Trabalho, as agressões sofridas por manifestantes e por profissionais da comunicação, que estavam trabalhando naquele momento, configuram graves violações de Direitos Humanos e afrontam a democracia, uma vez que ofendem de forma violenta a liberdade de manifestação e o livre exercício da comunicação.

Estamos em contato com os profissionais feridos, bem como com as entidades representativas da categoria em São Paulo, a fim de manifestar solidariedade e a disposição de acompanhar essa situação, inclusive para identificação e responsabilização dos autores desses crimes.

No próximo dia 25 de junho, a partir das 14 horas, o Grupo de Trabalho sobre Direitos Humanos dos Profissionais de Comunicação no Brasil, realizará a sua primeira audiência pública, na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. Anunciamos desde já que a violência contra os profissionais neste episódio estará na pauta da reunião.

Nota sobre ameaças ao cartunista Carlos Latuff, 04 de setembro de 2013

O Grupo de Trabalho de Defesa dos Comunicadores do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH) vem a público repudiar as ameaças contra o cartunista Carlos Latuff.

Latuff recebeu em sua página numa rede social mensagens com ameaças de morte ao longo do último mês.

Entendemos que ameaças a comunicadores constituem grave afronta à liberdade de expressão, um dos pilares essenciais dos direitos humanos e da democracia.
Informamos que encaminhamos as ameaças à Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos, bem como a demais órgãos competentes, e que acompanharemos os desdobramentos das investigações.

Nota sobre a morte de Santiago Ilídio

O Grupo de Trabalho sobre Direitos Humanos dos Profissionais de Comunicação no Brasil, órgão do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH),

manifesta seu pesar diante da morte do cinegrafista *Santiago* Ilídio Andrade, atingido por um artefato explosivo enquanto trabalhava na cobertura de uma manifestação no Rio de Janeiro, na última semana. Este caso infelizmente simboliza de forma trágica a sistemática violência contra profissionais de comunicação que atuam na cobertura de manifestações.

Ao longo deste um ano de trabalho, vimos reiteradas formas de desrespeito e violência contra jornalistas, fotógrafos, cinegrafistas, radialistas no cumprimento de suas funções profissionais. É inadmissível que trabalhadores da comunicação, que ali estão para registrar e noticiar o que acontece no contexto desses atos fiquem expostos a essa violência descabida que aproveita manifestações públicas e democráticas para destruir o patrimônio, depredar espaços, ferir pessoas e, como neste caso, matar.

Neste sentido, ao mesmo tempo em que lamentamos profundamente a morte do cinegrafista e nos solidarizamos com sua família, reforçamos a necessidade de que forças de segurança adotem protocolos claros e orientados para a garantia do respeito aos direitos humanos de manifestantes e profissionais da comunicação. Da mesma forma, que os veículos de comunicação ofereçam equipamentos de proteção aos integrantes de suas equipes.

Por fim, este Grupo de Trabalho, comprometido com a democracia e os direitos humanos, repudia com veemência todo e qualquer ato violento, contra quem quer que seja e cobra a pronta apuração dos fatos e responsabilização dos autores do crime. Ainda que não tenha existido um direcionamento intencional do atentado contra um profissional de imprensa, seus autores assumiram o risco de causá-lo. Não podemos ceder espaço para que manifestações democráticas virem territórios de guerra, sendo usurpadas por quem deseja propagar a violência e a barbárie.